



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

(Handwritten signature)

5.
DURB
DIGU
PROP.
DAF
DIEONT
TES
SECON

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 85A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 291A/2021

Assunto: Processo N.º264/21 **Titular do Processo:** VERONICA FLORINDA INES DA SILVA P. ROMAO

Requerimento N.º :6919/21

Requerente: VERONICA FLORINDA INES DA SILVA P. ROMAO

Local: QUINTA DA SERRALHEIRA, LOTE 365

Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA
LICENCIAMENTO DE PISCINA

O Técnico: PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

Data:11/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de construção de uma piscina associada a edificação principal.

A edificação principal obteve a aprovação de construção titulada pelo alvará de construção n.º 372/07, contudo, não obteve ainda o correspondente Alvará de Utilização.

Face ao exposto foi notificado o requerente para convolar a pretensão no regime de “Licença Administrativa”, procedimento ao qual o requerente deu cumprimento.

O local em apreço corresponde lote n.º 365, constituído ao abrigo do alvará de licença de loteamento n.º 7/99, inscrito sob o art.º 2034, da freguesia de Gâmbia-Pontes e Alto da Guerra, com a área total de 455,8 m².

Analisado o projeto de arquitetura em causa verificou-se que:

- A piscina não apresenta impacto volumétrico;
- A sua edificação não colide com o índice de impermeabilização máximo previsto no REUMS;
- É apresentado termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura, onde é declarado que a proposta cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Face ao exposto entende-se que o projeto em apreço reúne condições de aprovação.

Nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, à pretensão, é aplicável uma taxa cuja simulação de calculo se apresenta:

Taxa = Preço unitário x m³

Taxa = 9,95€ x 56,55 m³ = 562,67 €

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

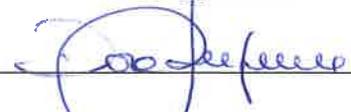
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

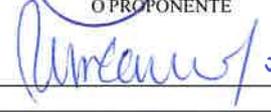


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



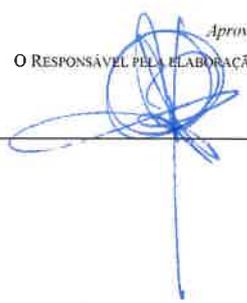
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

